

Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria Municipal de Governo

Oficio nº 93/2022 - SG

Santa Bárbara d'Oeste, 14 de fevereiro de 2022.

Ref.: Resposta do Requerimento nº 69/2022

Senhor Presidente, Nobres Vereadores, CAMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA DOESTE

DATA: 14/02/2022
HORA: 16:38

Resposta Nº 1 ao Requerimento Nº 69/2022
Autoria: Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Requer informações Referente ao Contrato nº 77/2020, com base nas informações prestadas pela Secretária Chave: EE936

Em resposta ao Requerimento nº 69/2022, de autoria dos Nobres Vereadores Isac Sorrillo e outros, aprovado por esse Egrégio Plenário na 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de janeiro de 2022, informamos:

- 1 O referido contrato estimou quantidade de 2950 plantões pediátricos (fl. 25 do edital) para 12 meses. O valor unitário praticado pelo vencedor da licitação foi de R\$1.525,42 por plantão de 12h. Os pagamentos foram realizados por <u>plantões efetivamente realizados</u>. São realizadas medições mensais dos plantões realizados. No caso de profissionais se ausentarem antes do término do plantão, ou iniciarem o plantão depois do horário estabelecido, são realizados <u>descontos na medição do contrato</u>. A estimativa é a atuação de 02 (dois) pediatras durante o dia (das 7h às 19h) e 02 (dois) pediatras durante a noite (das 19h às 7h), em cada pronto-socorro, totalizando 08 (oito) plantões pediátricos a cada 24h.
- 2 Conforme decisões judiciais prolatadas em 1ª e 2ª instâncias, o Município não está obrigado a prestar informações acompanhadas de documentos, ADIN nº 137.246-0/7.
- 3 e 19 A gestão do contrato é efetivada por funcionária designada, Vera Lúcia Machado, nomeada por Portaria que, inclusive, cópia da mesma fora encaminhada à Câmara Municipal.
- 4 e 10 Via de regra, registro biométrico. Relatórios disponíveis para consulta dos vereadores/requerentes na Secretaria Municipal de Saúde, mediante prévio agendamento e desde que respeitadas as medidas sanitárias no combate à pandemia da Covid-19 e a propagação de vírus respiratórios relativos à Influenza.
- 5, 9, 14 e 18 Notificações foram expedidas. A rescisão unilateral foi publicada no Diário Oficial do Estado em 22/12/21 (página 345), bem como aplicada a sanção de suspensão de licitar e contratar com este Município pelo prazo de até dois (02) anos, nos termos do artigo 87, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, como também da cláusula contratual 7.1.
- 6 e 7 Sim, são emitidos relatórios, que encontram-se disponíveis para consulta dos vereadores/requerentes na Secretaria Municipal de Saúde, mediante prévio agendamento e desde que respeitadas as medidas sanitárias no combate à pandemia da Covid-19 e a propagação de vírus respiratórios relativos à Influenza.
- 8 Via telefone ou e-mail. A quantidade pretendida consistia em 02 plantões/dia e 02 plantões/noite em cada pronto-socorro.
- 11 e 12 O critério é a regularidade junto ao conselho da categoria. Caso o profissional fosse considerado inapto para atuação na unidade, era solicitada eventual substituição. O médico Responsável Técnico é o Dr. Luis Fernando Mitsuo Maeda (CRM 53.191).

13 - Não.





Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria Municipal de Governo

(Fls. 02/02 - Oficio nº 93/2022 - Requerimento nº 69/2022)

15 - Foi adotado rito para tal finalidade, consagrando princípios inerentes a matéria. A empresa que estava em segundo lugar foi convidada para assunção do objeto nos termos da lei, contudo condicionou o período de 30 dias para início dos serviços.

16 e 17 - Houve caso reportado expressamente à empresa, que possui prerrogativa de participar à apreciação do CRM.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PATRÍCIA REGINA MARQUES DE MARTINO

Secretária Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor JOEL CARDOSO Presidente da Câmara Municipal Santa Bárbara d'Oeste-SP